

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.537 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Imóvel – ÁREA DE TERRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Valença, Estado da Bahia, autorizada a doar ao Grupo de Aposentados e Pensionistas de Valença-BA - GAP, CNPJ nº 05.662.039/0001-98, situado à Rua Álvaro Maciel, s/n, usando provisoriamente as instalações do SESI, área de terra de sua propriedade, medindo 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), situada na Rua Maurílio Sagrado – Novo Horizonte, Valença-BA, inscrita sob o CNPJ 14.235.899/0001-36 e nesta municipalidade inscrita sob o nº 01011651050001.

Art. 2º - A área objeto de doação tem como destinação exclusiva para a construção da sede da entidade acima citada.

Art. 3º - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia

Camp and



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, prorrogável por mais 02 (dois) anos, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de

RICARDO SILVA MOURA PREFEITO MUNICIPAL

outubro de 2018.

SINÉSIO CABRAL NETO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO